



**“Autoriza o Poder Executivo a proceder suplementação de dotação orçamentária, e dá outras providências”**

**PEDRO SPAUTZ NETTO**, Prefeito Municipal de Calmon, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal suplementar dotação orçamentária, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 1.030.000,00 (Um Milhão e Trinta mil Reais) para atender o seguinte Órgão e dotação Orçamentária:

Despesa	Fonte Recurso	Unidade Orçamentária Elemento	Valor R\$
54	0.1.18 - 1118	F.M. Educação 3.1.90.00.00	220.000,00
121	0.1.02 - 1102	F.M. Saúde 3.1.90.00.00	450.000,00
41	0.1.00 - 1100	Sec. Mun, Infra 3.1.90.00.00	120.000,00
10	0.1.0 1100	Sec. Mun. Adm 3.3.90.00.00	40.000,00
122	0.1.38 - 1138	F.M Saúde 3.1.90.00.00	200.000,00

**Art. 2º** – Para Cobertura da suplementação da referida dotação orçamentária, em decorrência desta Lei no total de R\$ 830.000.00 (Oitocentos e Trinta mil Reais), redução orçamentaria das seguintes despesas:

Despesa	Fonte Recurso	Uni. Orçamentária Elemento	Valor R\$
25	0.1.00 - 1100	Sec. Mun. De Infra 3.3.90.00.00	2.200,00
26	0.1.00 - 1100	Sec. Mun. De Infra 4.4.90.00.00	1.500,00
39	0.1.00 - 1100	Sec. Mun. De Infra 3.3.90.00.00	3.500,00
35	0.1.00 - 1100	Sec. Mun. De Infra 3.3.71.00.00	19.500,00
42	0.1.00 - 1100	Sec. Mun. De Infra 3.3.90.00.00	7.800,00
20	0.1.00- 1100	Sec. Mun. De Infra 4.4.90.00.00	12.100,00





MUNICÍPIO DE  
**CALMON**

ESTADO DE SANTA CATARINA

19	0.1.00 - 1100	Sec. Mun. De Infra 4.4.90.00.00	5.000,00
46	0.1.00 - 1100	Sec. Mun. Ass. Social 3.3.90.00.00	13.040,00
43	0.1.00 - 1100	Sec. Mun. Ass. Social 4.4.90.00.00	6.600,00
51	0.1.01 - 1101	F.M. Educação 3.3.90.00.00	35.200,00
47	0.1.01 - 1101	F.M. Educação 4.4.90.00.00	10.000,00
62	0.1.01 - 1101	F.M. Educação 3.3.90.00.00	26.000,00
69	0.1.00 - 1100	F.M. Educação 3.3.90.00.00	12.100,00
49	0.1.01 - 1101	F.M. Educação 4.4.90.00.00	24.000,00
77	0.1.00 - 1100	Sec. Mun. Agricultura 4.4.90.00.00	5.000,00
79	0.1.00 - 1100	Sec. Mun. Agricultura 3.3.90.00.00	12.100,00
82	0.1.00 - 1100	Sec. Mun. Agricultura 3.3.90.00.00	5.000,00
83	0.1.00 - 1100	Sec. Mun. Agricultura 3.3.90.00.00	5.000,00
78	0.1.00 - 1100	Sec. Mun. Agricultura 4.4.90.00.00	12.100,00
66	0.1.00 - 1100	Sec. Mun. Turismo Esporte e Lazer 4.4.90.00.00	5.000,00
67	0.1.00 - 1100	Sec. Mun. Turismo Esporte e Lazer 4.4.90.00.00	5.000,00
68	0.1.00 - 1100	Sec. Mun. Turismo Esporte e Lazer 4.4.90.00.00	5.000,00
87	0.1.00 - 1100	Sec. Mun. Desenvolvimento Econômico 4.4.90.00.00	2.460,00
88	0.1.00 - 1100	Encargos Gerais 3.2.90.00.00	2.850,00
90	0.1.00 - 1100	Encargos Gerais 4.6.90.00.00	26.950,00
91	0.1.00 - 1100	Encargos Gerais 3.3.90.00.00	175.000,00
92	0.1.00 - 1100	Encargos Gerais 3.3.90.00.00	5.000,00
120	0.1.02 - 1102	F.M Saúde 3.3.71.00.00	38.000,00
132	0.1.02 - 1102	F.M Saúde 3.3.93.00.00	70.000,00
119	0.1.02 - 1102	F.M Saúde 4.4.71.00.00	2.000,00
100	0.1.00 - 1100	F.M. Ass. Social 3.3.90.00.00	10.000,00
94	0.1.00 - 1100	FIA 3.3.90.00.00	45.000,00
65	0.1.18 - 1118	F.M. Educação 3.1.90.00.00	220.000,00





**Art. 3º** – Para Complemento da Cobertura da suplementação da referida dotação orçamentária, em decorrência desta Lei no total de R\$ 200.000.00 (Duzentos mil Reais), que suplementara a Dotação 122 – FM. Saúde – 3.1.90.00.00 FR 1138 – 0.1.38, será utilizado Superavit da FR 1138, conforme anexo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em 17 de dezembro de 2020.

  
**PEDRO SPAUTZ NETTO**  
Prefeito Municipal de Calmon

